

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O BIÊNIO 2013/2014.

Art. 1º – A presente Chamada Pública tem caráter exclusivo de preencher as vacâncias do Conselho Municipal de Cultura do biênio de 2013/2014, de acordo com artigo 1º e 2º do Decreto nº 3935, de 18 de junho de 2002.

Art. 2º – As vacâncias existentes são a todos os interessados de segmentos e atividades culturais em questão para assembleia que indicará o novo representante:

Representantes da Sociedade Civil:

II. Uma vaga de Suplente para o segmento de Folclore, Artesanato e Cultura Popular.

Art.3º - A Chamada Pública para preenchimento das vacâncias do Conselho Municipal de Cultura de Santos realizar-se-á no dia **20 de janeiro de 2014**, às 17 horas no auditório do Museu da Imagem e do Som, situada na Avenida Pinheiro Machado, 48, Vila Mathias – Santos.

Art. 4º – As atividades do dia serão presididas pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Santos e assessoradas por um representante do Gabinete do Secretário da Cultura.

Art. 5º- Serão consideradas entidades culturais e representações da sociedade civil aquelas que façam prova mínima de sua existência, podendo ser formais ou não formais.

Parágrafo Único – A prova mínima de existência estará sujeita à aprovação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Santos.

Art. 6º – A eleição do membro do Conselho será feita por votação dentro do segmento cultural e dos representantes da sociedade civil presentes na chamada pública.

Parágrafo Único – Caso haja empate, o representante do segmento será definido pela votação entre os outros membros titulares ou, em seus lugares, suplentes presentes na Chamada Pública.

Art. 7º - Não será admitido o voto por procuração e apenas os presentes poderão ser eleitos.

Art. 8º- A inscrição deverá ser realizada até o dia **20 de janeiro de 2014, às 17 horas** no Museu da Imagem e do Som, situado na Av. Pinheiro Machado, 48 –Vila Mathias-Santos ou pelo e-mail **concult@santos.sp.gov.br** e a prova mínima de existência será feita no dia da Chamada Pública.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura.

Santos, 14 de janeiro de 2014.

Luiz Alcino Pereira de Carvalho
PRESIDENTE DO CONCULT